



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

Lei nº 1481 – de 22 de fevereiro de 2019

“Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual ao Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.”

Enfª Fábria Richter, Prefeita do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores, da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, terão um reajuste de 3,75% (Três vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 2º - A reposição salarial aos subsídios é concedida nos termos da Lei Municipal nº 827/2003, alterada pela Lei nº 1.348/2014, e tem como índice o IPCA/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cristal,
22 de fevereiro de 2019.**

**Enfª FÁBIA RICHTER
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se

**SILVANA CARVALHO MOREIRA
Secretária Municipal - SMARH**